# LEI Nº 662/2019
# DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

*PUBLICADO EM,*
18 / 02 / 2019
**Ana Cristhina Freire de Oliveira**
**Secretária Chefe**
**Decreto nº 04/2017**

**Dispõe sobre a concessão de Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitárias de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, deste Município.**

**ELIZABETH FREIRE SANTOS DE OLIVEIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Gararu, Estado de Sergipe. Com base nas determinações da Lei Federal N° 11.350 de 05 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Federais de: Lei nº 12.994, de 17 de janeiro de 2014, Lei nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018; e Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018. **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI.**

**ART. 1º** - Fica concedido O Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde, e dos Agentes de Combate às Endemias, fixado no valor de até R$1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecendo ao seguinte escalonamento:

- R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1° de janeiro de 2019;
- R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1° de janeiro de 2020;
- R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1° de janeiro de 2021.

**Parágrafo único-** O piso salarial de que trata § 1° do artigo 9°-A da Lei n° 11.350 de 05 outubro de 2006 será reajustado, anualmente, em 1° de janeiro, a partir do ano de 2022, conforme atualização do valor do repasse realizado pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

**ART. 2º** - O município fará o pagamento dos valores fixados nesta lei, desde que o repasse dos recursos financeiros sejam efetuados pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, periodicamente, em cada exercício, correspondendo as parcelas mensais.

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

**ART. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2019; 196º DA INDEPENDÊNCIA, 129º DA REPÚBLICA E 141º DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.**

Elizabeth Freire Santos de Oliveira

**ELIZABETH FREIRE SANTOS DE OLIVEIRA**

**Prefeita Municipal**